



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

P O R T A R I A Nº 01 de 12 de JUNHO de 2023.

Estabelece limites de valores para uso de recursos financeiros oriundos do PROAP/CAPES.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a tabela com os limites de valores para uso de recursos financeiros oriundos do Programa de Apoio à Pós-graduação – PROAP/CAPES, que passa a ter os seguintes valores:

ELEMENTOS DE DESPESAS	VALORES MÁXIMOS
Auxílio a Pesquisador – publicação (produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científicos acadêmicos).	R\$ 5.000,00
Auxílio a Pesquisador – participação em eventos científicos (inscrição).	R\$ 3.000,00
Auxílio a Pesquisador e Ajuda de custo – participação em eventos científicos internacionais (inscrição).	US\$ 1.500,00
Auxílio a Pesquisador – atividades (trabalho de campo e coleta de dados).	R\$ 5.000,00
Ajuda de Custo – participação em eventos científicos (inscrição e outras despesas)	R\$ 2.500,00
Ajuda de Custo – atividades (trabalho de campo e coleta de dados)	R\$ 2.500,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na página eletrônica da POSGRAP/FUFSE.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 02 de 23 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Gladston Rafael de Arruda Santos
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa em exercício